



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº. 065/2023

RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE BIOMAXFARMA JOTA LTDA

Insatisfeita com o resultado do certame, a empresa **BIOMAXFARMA JOTA LTDA** interpôs recurso contra a decisão que classificou a proposta apresentada pela empresa SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA para o lote 136 por entender que é inexequível.

Os demais licitantes tomaram ciência do recurso interposto, contudo, mantiveram-se inertes.

Passo à análise das questões arguidas:

Não há dúvidas que o preço ofertado pela recorrida está consideravelmente discrepante em relação ao preço médio estimado e aos preços propostos pelas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares:

Lote 136	Preço proposto pela recorrida	Preço estimado	Preço ofertado pela 2ª classificada	Preço ofertado pela 3ª classificada	Preço ofertado pela 4ª classificada
MASCARA N95 COM FILTRO PARA RETENCAO DE CONTAMINANTES TIRAS AJUSTAVEIS CLIPE DE MATERIAL FLEXIVEL CAIXA COM 20 UNID ROTULA-GEM EM CONFORMIDADE COM A ANVISA COM IDENTIFICACAO DE PROCE-DENCIA VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO	R\$0,65	23,68	10,00	14,40	17,75

Todavia, a Súmula nº 262 do TCU dispõe que a **inexequibilidade das propostas é relativa, devendo a Administração oportunizar ao proponente que demonstre a exequibilidade da proposta**, e assim procedeu a Pregoeira ao convocar a recorrida para fazê-lo.

Contudo, transcorrido o prazo concedido a recorrida manteve-se inerte.

Deste modo, compartilho do posicionamento adotado pela Pregoeira que, após realização da diligência, declarou a proposta ofertada pela recorrida para o lote 136 inexequível.

DECISÃO: Isto posto, acolho as razões da Pregoeira e julgo procedente o recurso interposto pela empresa **BIOMAXFARMA JOTA LTDA**.

Cientifique-se e cumpra-se os atos decorrentes.

Jaboticatubas, 25 de janeiro de 2024.

Eneimar Adriano Marques
Prefeito de Jaboticatubas/MG